José Gregório Pacheco
Secretário

Lei n.: 234, de 8 de Maio de 1954.

Dispõe sôbre isenção de impostos, sobre industrias e profissões e de licenças.

O Povo do Municipio de Manhuassú, por seus representantes, decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao sr. Manoel Alves Rodrigues, pelo prazo de dois anos, a partir do corrente exercicio, insenção dos impostos sôbre indústrias e profissões e de licenças que incidirem sôbre seu comercio de secos e molhados, estabelecido no distrito de São João do Manhuassú.

entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 8 de Maio de 1954.

Etelvino Ozório Guimarães
Prefeito Municipal
José Gregório Pacheco
Secretário